AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026/CME/ES

(PROCESSO CME/ES Nº 12401/2026)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

ID CIDADES: 2026.025L0200001.09.0008

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 59.682,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

DATA LIMITE E HORÁRIO DE ENVIO/ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

De 25/11/2026 às 08:00 horas

Até 02/12/2026 às 08:00 horas

Endereço eletrônico para envio: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br

Endereço para entrega via Protocolo: Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:
Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO:
Dia 02/12/2026 às 13:00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:16:59 -03'00'

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 006/2026/CME/ES

(PROCESSO CME/ES Nº 12401/2026)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.471.911/0001-53, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741 – Centro – Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, realizará Dispensa na modalidade Física, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 030, de 22 de fevereiro de 2024 e Decreto Legislativo nº 107, de 19 de novembro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

DATA LIMITE E HORÁRIO DE RECEBIMENTO (ENVIO/ENTREGA) DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES DISPENSA FÍSICA:	De 25/11/2026 às 08:00 horas Até 02/12/2026 às 08:00 horas
FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:	**Endereço eletrônico para envio:** licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br **Endereço para entrega via protocolo:** Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.
LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO:	Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DOCUMENTAÇÕES:	**Dia** 02/12/2026 às 13:00 horas
ID:	2026.025L0200001.09.0008

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas neste Aviso e as constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.3. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global, não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados neste Aviso de Dispensa Física e Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, conforme tabela constante a seguir:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal Estimado (Posto)	Valor Total Estimado Período de 12 meses
01	Posto de Porteiro Convencional 44 horas semanais diurnas, com	Posto	01	R$ 4.973,53	R$ 59.682,36

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:17:20 -03'00'

	pagamento de intervalo intrajornada.				

1.4. Conforme Art. 23 §1° da Lei 14.133/2021, a estimativa global da contratação é de R$ 59.682,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de preços, cotações, condições de cobertura e memória de cálculo constantes do processo administrativo.

1.5. A data de referência do orçamento estimado será 03 de novembro de 2026, correspondente à data de consolidação do Quadro Comparativo de Preços elaborado pelo setor competente.

1.6. O Posto é composto por um empregado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os requisitos da contratação estão previstos no **Anexo II — Termo de Referência**, que integra este Aviso para todos os fins, devendo ser observadas as condições relativas ao objeto, à execução dos serviços, à jornada de trabalho, à qualificação exigida, aos uniformes, aos equipamentos, à fiscalização, ao recebimento e ao pagamento.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES sobre quaisquer assuntos relativos a prestação dos serviços, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

5.2. Realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, mediante a agendamento prévio, para um melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta. Caso a proponente, opte por não realizar a visita, o atestado de vistoria deverá ser substituído por declaração formal, assinada pelo proponente, sob as penas da lei de que optou por não realizar a vistoria prévia ao local de realização dos serviços, tendo, ainda assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por fatos decorrentes disso na execução contratual.

5.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR 6 do MTE.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

5.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:17:35 -03'00'

5.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Aviso, Termo de Referência, anexos e legislação vigente.

5.8. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

5.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10. Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, e cuidar para que este preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos empregados.

5.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.12. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas da CONTRATANTE, sendo que o pedido de substituição será oficializado pelo Fiscal do Contrato e o profissional será colocado imediatamente à disposição da empresa que terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para providenciar o novo profissional.

5.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando da apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA para pagamento, todos os documentos previstos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

5.14. Conceder ao funcionário, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissidio Coletivo.

5.15. Entregar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

5.16. Apresentar à Administração da CME/ES, até a data efetiva de início dos serviços, relação do empregado da CONTRATADA, que prestará serviços nas dependências da CONTRANTE, com a documentação trabalhista regularizada do funcionário, incluindo cópia dos comprovantes dos exames admissional do empregado ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional), mencionando inclusive os endereço residencial e número de telefone do mesmo.

5.17. Apresentar à Administração da CME/ES, em caso de acidente ou demissão, a comunicação de acidente de trabalho (quando for o caso) ou demissão, podendo ser realizado através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional).

5.18. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

5.19. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, o empregado estara devidamente uniformizado,

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:17:55 -03'00'

identificado através de crachá e provido com todos os equipamentos e materiais necessários para sua segurança.

5.20. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu empregado inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

5.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seu empregado, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

5.22. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

5.23. Responsabilizar-se, em relação ao seu profissionail, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos.

5.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

5.25. Comunicar ao Servidor responsável pela fiscalização do Contrato toda e qualquer falta de funcionários e efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), caso não ocorra a substituição, a falta sem substituição do funcionário será considerada como inexecução contratual, conduta omissiva passível de aplicação de penalidade por inexecução parcial do contrato; atender imediatamente ás solicitações e substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

5.26. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences à CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

5.27. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros.

5.28. Manter a condição de regularidade comprovada no ato de pagamento.

5.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.

5.30. Assumir toda reponsabilidade, tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do responsável.

5.31. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

5.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.33. Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora,

EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:18:08 -03'00'

devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

5.34. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis da CONTRATANTE.

5.35. Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão.

5.36. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

5.37. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

5.38. Orientar os profissionais alocados no Contrato a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida.

5.39. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

5.40. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Administração, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

5.41. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

5.42. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz execução dos serviços.

5.43. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. A remuneração mensal deverá ser depositada ou transferida/pix em conta corrente/poupança/salário junto a uma instituição bancária.

5.44. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

5.45. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

5.46. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

5.47. Entregar, quando solicitado, quaisquer documentos necessários a complementação de informação, de interesse da Administração.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:18:27 -03'00'

5.48. Disponibilizar controle de ponto, nas dependências da CONTRATANTE, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

5.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.50. Conhecer e respeitar as normas de meio ambiente, em especial a Lei nº 12.305/10.

5.51. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, ou sempre que houver rescisões ao longo do contrato:

5.51.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

5.51.2 . Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

5.51.3. Extratos dos depósitos ou transferências efetuadas nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

5.51.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

5.52. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.53. Até que a contratada comprove a documentação, a Contratante deverá reter os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 06/2013 da SLTI do MPOG.

5.54. Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

6. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas fisicamente, nos termos deste Aviso de Dispensa, direcionada ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000, ou pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br.

6.2. As proponentes concorrentes ao certame deverão apresentar, junto com as propostas, os documentos de Habilitação exigidos neste aviso.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no aviso e seus anexos.

6.3.1. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:18:41 -03'00'

pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Aviso.

7.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s).

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

7.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a atuação em regime cooperado.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:18:57 -03'00'

7.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação, mediante comprovação do enquadramento e observância das regras do procedimento.

7.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, entregará, exclusivamente por meio do protocolo desta Casa de Leis ou através do endereço eletrônico: **licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br**, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e a documentação solicitada, em arquivos e/ou envelopes separados, até o horário para envio da proposta/documentação e julgamento estabelecido neste aviso.

7.4.1. O fornecedor também deverá declarar que a sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto desta contratação direta.

7.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, se houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.2. A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante desta contratação direta, bem como, conter assinatura do responsável, devendo constar as declarações expressas no modelo constante no Anexo III, sendo essencial para sua elaboração a leitura deste aviso e seus anexos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus **anexos: I – Documentação exigida para Habilitação e Modelo de Declaração Unificada; II – Termo de Referência; III – Declaração de opção da não realização da Visita Técnica (modelo); IV – Declaração de enquadramento e de não incursão nas vedações da lei complementar nº 123/2006 (modelo); V – Atestado de Visita Técnica realizada no local (modelo); VI – Modelo de Proposta e VII– Minuta Contratual.**

7.8. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os fornecedores NÃO poderão, retirá-la, substituí-la ou modifica-la,

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:19:12 -03'00'

sob pena de responsabilização administrativa, nos termos do Art. 155, V da Lei nº 14.133/2021;

7.9. No envio/entrega da proposta/documentação, o fornecedor deverá declarar:

7.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.9.5.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.9.6.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.10. A proposta comercial deverá ser acompanhada de **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços**, elaborada de forma detalhada e compatível com:

I – a jornada de trabalho prevista no Termo de Referência;

II – o salário normativo e os benefícios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável;

III – os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes;

IV – os custos de uniformes, equipamentos e materiais efetivamente exigidos;

V – o regime tributário da empresa;

VI – o prazo de execução de 12 (doze) meses.

7.11. O salário normativo mensal e os benefícios da categoria deverão observar de forma impositiva os parâmetros fixados na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e Termo Aditivo para 2026 (Registro MTE nº ES000026/2026, de 26/01/2026), firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do ES e o Sindicato dos Trabalhadores da categoria.

7.12. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.12.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:19:31 -03'00'

não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a proponente apresentar a declaração de observância desse limite na dispensa licitação, conforme Anexo IV deste aviso.

7.12.1.1. a falta da declaração de enquadramento da proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da dispensa licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.12.2. As proponentes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste aviso, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.12.2.1. Proponentes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.12.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA, (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.12.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo do Anexo IV deste Aviso.

7.12.2.2. Proponentes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.12.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

7.12.2.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.12.2.2.3.Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.12.2.2.4.Cópia do contrato social e suas alterações;

7.12.3. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

7.12.4. A proponente que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste aviso e das demais cominações legais.

7.12.5. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 (quinze) dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.12.6. A proponente Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que por ventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:20:52 -03'00'

tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

7.13. ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISTORIA

7.13.1. A visita técnica aos locais de prestação de serviços é FACULTATIVA, mas recomendável para o conhecimento das condições do local da execução contratual, observando-se o disposto nos subitens 7.13.5 e 7.13.6. Se a proponente optar por não a fazer, bastará somente apresentar a declaração do Anexo III, deste Aviso.

7.13.2. Os interessados que optarem por realizar vistoria nas instalações no local da prestação dos serviços, será acompanhado por servidor designado para esse fim, no horário compreendido de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente no endereço de e-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br., sendo emitida o Atestato de Visita Técnica (Anexo V).

7.13.2.1. Caso o representante legal da proponente delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, destacando os poderes delegados e quem a outorgou.

7.13.3. A visita às instalações tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da proponente, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.

7.13.4. Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade da proponente.

7.13.5. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Aviso, das condições gerais e particulares do objeto da dispensa de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

7.13.6. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições, tendo em vista que foi oportunizada a realização de visita técnica.

Observação: A AUSÊNCIA do Atestado de Visita Técnica (Anexo V) não poderá, por si só, acarretar a inabilitação do interessado, desde que apresentada a Declaração de opção da não realização da Visita Técnica (Modelo Anexo III).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

8.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme ordem de classificação crescente.

8.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação, o agente de contratação ou comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será enviada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta,

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:21:09 -03'00'

para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física e será anexada aos autos da processo de contratação.

8.3.O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.4. O critério de julgamento será menor preço global.

8.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1.Contiver vícios insanáveis;

8.5.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3.Apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, após negciação caso houver;

8.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

8.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação ou da comissão de contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:21:24 -03'00'

manifestação escrita do setor requisitante da aquisição dos serviços ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, se houver.

8.11. Definida a proposta vencedora, caso haja negociações, será solicitado por e-mail por parte do agente de contratação ou da comissão de contratação, o envio da proposta readequada conforme negociação e, se necessário, documentos complementares.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se por e-mail às proponentes a nova data e horário para a sua continuidade.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, serão analisados os do fornecedor da melhor proposta classificada ou negociada, se houver.

9.2. Os documentos relativos à habilitação dos proponentes deverão ser encaminhados juntamente com a proposta (arquivos/envelopes separados) até a data estabelecida como fim de recebimento das propostas/documentação, conforme previsto neste aviso, por meio de endereço eletrônico, através do e-mail licitacao@camaraecoporanga.es.gov.br, nos formatos (extensões) “pdf” ou “doc”, ou por protocolo, direcionado ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, localizada na Avenida Milton Motta, nº 741, Bairro Centro, Ecoporanga/ES – CEP 29.850-000.

9.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da proponente, podendo o Agente de Contratação ou a comissão de contratação, analisar a documentação da empresa que apresentou a melhor proposta subsequente.

9.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados tanto fisicamente como eletronicamente.

9.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:21:39 -03'00'

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.6.1.Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.6.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.6.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.6.1.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.7.2. **O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

9.8.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.11.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

9.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:21:56 -03'00'

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.12.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10.CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta de Contrato/Autorização de Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

10.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico;

10.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado por 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.2.1. Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

10.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento e o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato serão divulgados nos meios oficiais indicados pela Administração, inclusive no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:22:20 -03'00'

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando- se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar os seus respectivos endereços eletrônicos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Administração.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

11.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11.Os documentos solicitados por endereço eletrônico (proposta negociada, documentos de habilitação ou

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:22:50 -03'00'

documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

11.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

11.11.2. Se pela complexidade do objeto se houver necessidade conferir prazo maior;

11.12.Da sessão pública será divulgada Ata no site oficial desta Casa de Leis.

11.13.Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa.

11.14.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação e Modelo de Declaração Unificada.

11.14.2. ANEXO II – Termo de Referência.

11.15.3. ANEXO III – Declaração de opção da não realização da Visita Técnica (modelo).

11.15.4. ANEXO IV – Declaração de enquadramento e de não incursão nas vedações da lei complementar nº 123/2006 (modelo).

11.15.5. ANEXO V – Atestado de Visita Técnica realizada no local (modelo).

11.15.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta.

11.15.7. ANEXO VII– Minuta Contratual.

Ecoporanga-ES, 16 de novembro de 2026.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:23:16 -03'00'

EDUARDO ALVES MUQUY
Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor (observadas as vedações legais à cessão de mão de obra previstas na Lei Complementar nº 123/2006);

1.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:23:43 -03'00'

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste procedimento (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Tal exigência é essencial para garantir que o fornecedor selecionado possua saúde financeira para arcar regularmente com os salários, encargos trabalhistas e demais obrigações do posto contratado, evitando a interrupção dos serviços de portaria ou riscos de responsabilização subsidiária ao Poder Legislativo Municipal;

3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.3.1. A boa situação financeira da empresa será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um), ou, caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.Para fins de qualificação técnica, o interessado deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:24:04 -03'00'

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA:**

1- O atendimento aos requisitos de habilitação e concorda com as condições estabelecidos no Aviso e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta dispensa licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;

5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal)

6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação e que assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:24:27 -03'00'

11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Aviso).

xx de xxx de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:24:49 -03'00'

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12401/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.2. O serviço é enquadrado como continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a integridade do Patrimônio Público e a segurança dos Servidores, Vereadores, Visitantes da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, considerando que atende à possibilidade de Dispensa de Licitação, será realizado na Modalidade Física, com fulcro no Decreto Legislativo 107/2024 e Lei 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e o quantitativo estimado por Posto para o período de 12 (doze) meses, contam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal Estimado (Posto)	Valor Total Estimado Período de 12 meses
01	Posto de Porteiro Convencional 44 horas semanais diurnas, com pagamento de intervalo intrajornada.	Posto	01	R$ 4.897,73	R$ 58.772,76

2.2. O custo estimado para a Contratação ficará em **R$ 58.772,76 (Cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, considerando a média do valor unitário observado na pesquisa realizada pela Coordenadoria Administrativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços contínuos de Portaria são indispensáveis no tocante à necessidade de assegurar o disciplinamento do fluxo diário de Servidores, Terceirizados Fornecedores e Público em geral (interno e externo) que transitam pelas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, vislumbrando inibir o acesso de pessoas más intencionadas.

3.2. A prestação do serviço possui natureza continuada, pois a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, torna-se necessária a terceirização dos serviços de Portaria.

3.3. A contratação do Posto de Portaria, prestado de forma contínua, tem por finalidade proteger diuturnamente o Patrimônio Público, suas instalações, bem como assegurar a integridade física dos Servidores e Vereadores e de todas

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:25:07 -03'00'

as pessoas que adentrarem às dependências da CME/ES, estabelecendo um controle da movimentação de pessoas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, de forma eficiente e segura com fornecimento de mão de obra especializada através de empresa do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A CICLO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços de Portaria Patrimonial Convencional a serem prestados são de natureza contínua, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a integridade do Patrimônio Público e a segurança dos Servidores, Vereadores e Visitantes da CME/ES, desta forma, o contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n° 14133/2021.

5.2. A prorrogação dependerá da comprovação de ser mais vantajosa para Administração considerando as condições da contratação e preços praticados.

5.3. Os serviços de portaria compreenderão exclusivamente:

I – controlar o acesso de pessoas previamente autorizadas;

II – orientar visitantes e usuários quanto aos locais de atendimento;

III – registrar a entrada e a saída de pessoas, quando determinado pela Administração;

IV – receber e encaminhar correspondências, encomendas e documentos;

V – comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência ou situação anormal observada no posto;

VI – manter o livro de ocorrências atualizado;

VII – abrir e fechar portas e portões nos horários previamente estabelecidos;

VIII – controlar as chaves que lhe forem formalmente confiadas;

IX – observar as condições aparentes de fechamento de portas, portões e janelas, comunicando eventuais irregularidades;

X – acionar imediatamente a Administração ou os órgãos públicos competentes em situações de emergência;

XI – cumprir as normas internas de acesso e circulação da Câmara Municipal.

5.4. DOS UNIFORME E EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.4.1. DOS UNIFORME

5.4.1.1. A Contratada deverá fornecer uniformes e seus complementos ao seu empregado, conforme as atividades a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:25:25 -03'00'

repasse do custo para o empregado, observando o disposto na CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) respectiva e nos itens seguintes:

a) Calça comprida

b) Camisa manga curta;

c) Sapato Preto;

d) Pares de Meia;

e) Agasalho para frio

d) Cinto de Nylon com porta Cassetete;

e) Boné.

5.4.1.2. O uniforme deverá conter identificação da empresa (nome e/ou logomarca) em local visível, pelo menos naquelas que compõem a parte superior do vestuário (impresso ou bordado).

5.4.1.3. O uniforme deverá ser confortável, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade e ajuste adequado ao corpo do usuário.

5.4.1.4. O uniforme deverá ser confeccionado de modo a oferecer boa mobilidade ao usuário e serem resistentes para não desbotarem e não rasgarem, bem como não serem transparentes.

5.4.1.5. O Conjunto de Uniforme deverá ser entregue ao funcionário em até 24 horas antes do início da prestação dos serviços, outrora os itens "Calça e Camisa" deverão ser cotados por funcionário, o quantitativo de 03 (três) peças e entregue no quantitativo de 02 peças, ficando o terceiro conjunto completo de uniforme a ser substituído no prazo de 01 (um) ano, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes.

5.4.1.6. O item do conjunto de uniforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação.

5.4.1.7. O uniforme devera ser entregue ao empregado mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

5.4.1.8. A CONTRATADA deverá manter seu funcionário uniformizado, identificando-o com nome e fotografia recente através de crachá, contendo o nome da empresa de modo legível, arcando com as despesas advindas desta exigência.

5.4.1.9. Não será permitido que os prestador do serviço execute as tarefas com uniforme descorado (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras. A substituição deverá ser imediata, a partir da notificação do fiscal do contrato.

5.4.2. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.4.2.1. Todos equipamentos e materiais constantes da planilha de custos necessários para o início dos serviços deverão ser entregues em até 24 horas antes do início das atividades de forma a viabilizar o início da execução do contrato.

5.4.2.2. A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais, exigidos conforme a natureza da tarefa e ou legislação vigente, constando os seguintes itens:

a) Crachá;

b) Apito com cordão;

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:25:42 -03'00'

c) Livro de Ocorrência;

d) Cassetete;

5.4.2.3. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo o fornecimento alternativo, reciclado ou recondicionado.

5.4.2.4. A Contratante poderá exigir a substituição de equipamentos sempre que forem considerados inadequados pela Administração para execução dos serviços.

5.4.2.5. A Contratada deverá arcar com os custos decorrentes de reparo e/ou substituição de equipamentos e utensílios à CME-ES, caso sejam utilizados de forma inadequada por seus funcionários.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A garantia dos serviços está vinculada a vigência contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Execução

7.1.1. Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES situada na Av. Milton Motta, nº 741, Centro, Ecoporanga-ES.

7.1.2. A prestação de serviço deverá ser iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço.

7.1.3. A prestação de serviços se dará com Postos de Portaria, diurno , em turno de 44 horas semanais, de segunda-feira à sexta feira.

7.1.4. O posto de serviço não poderá ficar descoberto, e, nas hipótese de falta do funcionário, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades.

7.1.5. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário do funcionário com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas.

7.1.6. Serão admitidas compensações de horas, desde autorizado pelo Fiscal do Contrato e atendidos os requisitos das normas trabalhistas vigentes.

7.1.7. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria.

7.1.8. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estar preparado para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado.

7.1.9. O profissionaL deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis.

7.1.10. O profissional deverá apresentar-se no local do serviço pontualmente e devidamente uniformizado e identificado com crachá.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:25:58 -03'00'

7.1.11. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental.

7.1.12. A CONTRATADA deverá instruir seu funcionário quanto:

a) À necessidade de tratar a todos com urbanidade, cordialidade e bom atendimento, orientando e prestando informações com eficiência, quando solicitado;

b) Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);

c) À proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;

d) À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

7.1.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedado qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.2. Dos prazos e critérios de recebimento

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 24h antes do início da prestação dos serviços, a relação nominal do profissional que sera disponibilizado para a execução dos serviços e os serviços pelos quais sera responsável.

7.2.2. PROVISORIAMENTE pela CME/ES, mediante formalização pela Contratada quanto à finalização da execução dos serviços, tendo o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realização da conferência quanto às especificações técnicas, a fim de corrigir qualquer irregularidade constatada**.**

7.2.3. O recebimento provisório não implica em sua aceitação definitiva.

7.2.4. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste documento ou que apresentarem vícios ou defeitos serão rejeitados, devendo ser corrigidos ou substituídos sem ônus ao CONTRATANTE, no prazo de até 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novas verificações, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.5. DEFINITIVAMENTE pela CME/ES, quando, depois de verificada a conformidade do serviço, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n° 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

8.3. A comunicação entre a CME/ES e a CONTRATADA deve ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A CME/ES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, a CME/ES poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:26:20 -03'00'

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8.7. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.8.1. A gestão do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para desempenhar as atividades de gestão;

8.8.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor lotado na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designado pelo Presidente desta Casa de Leis, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

8.9. Fiscalização

8.9.1. O acompanhamento do Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos neste Termo de Referência, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

8.9.2. O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, verificações de ocorrências (cumprimento das obrigações contratuais, obediência aos prazos estabelecidos, entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

8.9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.9.3.1. Prestar apoio ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.9.3.2. O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.3.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.9.3.4. Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.9.3.5. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecida;

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:26:38 -03'00'

8.9.3.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.9.3.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1. A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

8.10.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.10.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

8.10.2.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.10.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.10.2.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.10.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

8.10.2.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.10.2.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

8.10.2.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado, pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES sobre quaisquer assuntos relativos a prestação dos serviços, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

9.2. Realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 (sete) horas às 11 (onze) horas e das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas,

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:26:56 -03'00'

mediante a agendamento prévio, para um melhor dimensionamento e elaboração de sua proposta. Caso o proponente, opte por não realizar a visita, o atestado de vistoria deverá ser substituído por declaração formal, assinada pelo proponente, sob as penas da lei de que optou por não realizar a vistoria prévia ao local de realização dos serviços, tendo, ainda assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por fatos decorrentes disso na execução contratual.

9.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da NR 6 do MTE.

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação.

9.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, devidamente comprovados, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos do Aviso, Termo de Referência, anexos e legislação vigente.

9.8. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, na forma da lei, mediante Termo Aditivo.

9.9. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.10. Indicar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail, telefone de contato e substituto em suas ausências, e cuidar para que este preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços prestados pelos empregados.

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Substituir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o profissional alocado para prestação de serviços que não demonstre a necessária capacidade técnica no desempenho das suas atividades ou, ainda, cujo comportamento seja julgado incompatível com as normas internas da CONTRATANTE, sendo que o pedido de substituição será oficializado pelo Fiscal do Contrato e o profissional será colocado imediatamente à disposição da empresa que terá um prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação, para providenciar o novo profissional.

9.13. Apresentar à CONTRATANTE, quando da apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA para pagamento, todos os documentos previstos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

9.14. Conceder ao funcionário, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também em Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissidio Coletivo.

9.15. Entregar os serviços em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

9.16. Apresentar à Administração da CME/ES, até a data efetiva de início dos serviços, relação do empregado da

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:27:17 -03'00'

CONTRATADA, que prestará serviços nas dependências da CONTRANTE, com a documentação trabalhista regularizada do funcionário, incluindo cópia dos comprovantes dos exames admissional do empregado ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional), mencionando inclusive os endereço residencial e número de telefone do mesmo.

9.17. Apresentar à Administração da CME/ES, em caso de acidente ou demissão, a comunicação de acidente de trabalho (quando for o caso) ou demissão, podendo ser realizado através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (emitido quando do exame admissional, retorno ao trabalho e demissional).

9.18. Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

9.19. Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, o empregado estara devidamente uniformizado, identificado através de crachá e provido com todos os equipamentos e materiais necessários para sua segurança.

9.20. Responsabilizar-se por toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu empregado inclusive quanto à exigência do uso e ao fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletivo, de acordo com o Ministério do Trabalho e o Sindicato de Classe.

9.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seu empregado, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

9.22. Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

9.23. Responsabilizar-se, em relação ao seu profissionail, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos.

9.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

9.25. Comunicar ao Servidor responsável pela fiscalização do Contrato toda e qualquer falta de funcionários e efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), caso não ocorra a substituição, a falta sem substituição do funcionário será considerada como inexecução contratual, conduta omissiva passível de aplicação de penalidade por inexecução parcial do contrato; atender imediatamente ás solicitações e substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

9.26. Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences à CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos.

9.27. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES Dados: 2026.11.16 16:27:36 -03'00'

a terceiros.

9.28. Manter a condição de regularidade comprovada no ato de pagamento.

9.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE.

9.30. Assumir toda reponsabilidade, tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do responsável.

9.31. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho.

9.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.

9.33. Permitir e facilitar à fiscalização da CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

9.34. Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis da CONTRATANTE.

9.35. Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão.

9.36. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

9.37. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou quaisquer fatos relevantes encontrados na execução dos serviços, para serem analisados, alterados, suprimidos ou corrigidos, se for o caso.

9.38. Orientar os profissionais alocados no Contrato a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida.

9.39. Manter disciplina nos locais de serviços, afastando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o pedido da contratante, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela administração.

9.40. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Administração, realizando os serviços de forma meticulosa, constante e em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

9.41. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

9.42. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta e eficaz execução dos serviços.

9.43. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e de todas as demais vantagens e benefícios previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho. A remuneração mensal deverá ser depositada ou transferida/pix em conta corrente/poupança/salário junto a uma instituição bancária.

9.44. Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, inclusive no que se refere à

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:28:00 -03'00'

jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo legal.

9.45. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os seus funcionários, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista. Fica ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.46. A Contratada deverá apresentar a documentação comprobatória, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.47. Entregar, quando solicitado, quaisquer documentos necessários a complementação de informação, de interesse da Administração.

9.48. Disponibilizar controle de ponto, nas dependências da CONTRATANTE, em local previamente autorizado, para controle da frequência dos seus empregados.

9.49. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.50. Conhecer e respeitar as normas de meio ambiente, em especial a Lei nº 12.305/10.

9.51. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, ou sempre que houver rescisões ao longo do contrato:

9.51.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

9.51.2 . Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

9.51.3. Extratos dos depósitos ou transferências efetuadas nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

9.51.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9.52. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.53. Até que a contratada comprove a documentação, a Contratante deverá reter os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa 06/2013 da SLTI do MPOG.

9.54. Prestar os serviços mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência.

10.2. Designar fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:28:29 -03'00'

fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade.

10.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.

10.4. Notificar a contratada por escrito a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber.

10.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

10.8. Exigir, mensalmente, os documentos relacionados no tópico "Pagamento" do Termo de Referência.

10.9. Solicitar ao preposto sempre que necessário, à adoção de medidas efetivas de correções ou adequações aos serviços prestados pela CONTRATADA.

10.10. Proporcionar todas as facilidades de acesso e permanência em áreas da Contratante para a equipe da Contratada, visando o desempenho dos serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor, em especial às normas de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança do Trabalho.

10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvando os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.12. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

10.13. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°14.133, de 2021**,** a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:28:49 -03'00'

11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

11.5.3. O CONTRATATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:29:08 -03'00'

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Condições de Pagamento

12.1.1. O pagamento sera efetuado mediante o fornecimento à Câmara Municipal de Ecoporanga-ES de NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

12.1.2. A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicado a CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sendo então o prazo para pagamento contado a partir da comprovação da regularização.

12.1.5. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais), trabalhista e previdenciária do funcionário ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

12.1.6. No texto da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

12.1.7. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.1.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA será feito por depósito e/ou transferência bancária e/ou pix, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

12.1.9. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

12.1.10. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica e das seguintes documentações:

a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, contendo CNPJ, nº da Conta, Agência, mês de referência, nº do processo Licitatório, nº do contrato e nº do empenho;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:29:36 -03'00'

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata);

i) Declaração de que os salários dos funcionários estão em conformidade com piso da categoria acordado em Convenção Coletiva Sindical vigente;

j) Com a primeira NFS-e especificamente, deverá ser apresentado cópias da Comprovação de entrega dos uniformes e equipamentos e materiais com a devida assinatura dos funcionários e cópia da Convenção Coletiva da categoria Sindical vigente.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 001001.0103100012.001- Manutenção das Atividades as Câmara Municipal – 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14.

14.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 59.682,36 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa prévia realizada pela Coordenadora Administrativa.

14.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço.

14.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante critério de julgamento pelo menor preço global, observados o valor estimado, a compatibilidade dos preços, a exequibilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação.

15.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**.

15.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos neste Termo de Referência.

15.4. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada juntamente com as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços e atender aos seguintes requisitos:

a) Deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa proponente, telefone/e-mail;

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:29:56 -03'00'

b) Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total;

c) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza do objeto desta contratação, sendo que, as propostas que não apresentarem este texto, será considerado a aceitação acima aludida de forma imediata;

d) As propostas deverão ter validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias corridos. Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade ou omitir a data, será considerado o prazo mencionado.

15.5. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto. A Empresa poderá apresentar um modelo de Planilha diferente, desde que discrimine na Proposta as condições obrigatórias, conforme no modelo apresentado.

15.6. O preço deverá ser fixo e irreajustável.

15.7. **Planilha de Composição de Custos:**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PORTARIA DIURNO HORAS SEMANAIS COM PAGAMENTO DE INTERVALO INTRAJORNADA				
Nº PROCESSO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
CNPJ: 27.471.911/0001-53				
AV. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES				
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br				
Telefone: (27) 3755-1003				
EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
DATA:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				
Item	**Posto**	**Quantidade de postos**	**Custo por Posto – Mensal**	**Custo do Posto período de 12 meses**
1	Portaria Diurno – com 01(um) Porteiro, em 44 horas semanais, com Pagamento de Intervalo Intrajornada	01	R$ 0,00	R$ 0,00
I-SALÁRIO BASE				
Profissional			**R$0,00**	
II- TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional			**R$00,00**	
III-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			**%**	**R$**
A.01 INSS – Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91			**0%**	R$ 0,00

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:30:16 -03'00'

A.02 FGTS – Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88	**0%**	R$ 0,00
A.03 Risco ambientais do trabalho –RAT X FAP- Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009	**0%**	R$ 0,00
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO	**0%**	R$ 0,00
A.05 SESC/SESI	**0%**	R$ 0,00
A.06 SENAI/SENAC	**0%**	R$ 0,00
A.07 SEBRAE	**0%**	R$ 0,00
A.08 INCRA	**0%**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO A	**0%**	R$ 0,00
GRUPO B	**%**	**R$**
B.01 Férias	**0%**	R$ 0,00
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	**0%**	R$ 0,00
B.03 Auxilio Doença	**0%**	R$ 0,00
B.04 Acidente de Trabalho	**0%**	R$ 0,00
B.05 Licença-paternidade	**0%**	R$ 0,00
B.06 Faltas legais	**0%**	R$ 0,00
B.07 Reciclagem e treinamento	**0%**	R$ 0,00
B.08 13º Salário		
TOTAL GRUPO B	**0%**	R$ 0,00
GRUPO C	**%**	**R$**
C.01 Aviso prévio indenizado	**0%**	R$ 0,00
C.02 Indenização adicional	**0%**	R$ 0,00
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	**0%**	R$ 0,00
C.04 Multa do FGTS	**0%**	R$ 0,00
C.05 Aviso Prévio trabalhado	**0%**	R$ 0,00
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	**0%**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO C	**0%**	R$ 0,00
GRUPO D	**%**	**R$**
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	**R$**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO D	**0%**	R$ 0,00
GRUPO E	**%**	**R$**
E.1 Afastamento Maternidade	**0%**	R$ 0,00
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	**0%**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO E	**0%**	R$ 0,00
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	**0%**	**R$**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$**
IV-INSUMOS		**R$**
Uniformes		R$ 0,00

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:31:13 -03'00'

Equipamentos e Materiais		R$ 0,00
Ticket Alimentação		R$ 0,00
Manutenção e depreciação de equipamentos		R$ 0,00
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 0,00
Seguro de Vida		R$ 0,00
Assistência Médica		R$ 0,00
Assistência Odontológica		R$ 0,00
Idesbre		R$ 0,00
Outros (Especificar)		R$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS		R$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		**R$**
V-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	**%**	**R$**
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	**0%**	R$ 0,00
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	**0%**	R$ 0,00
TOTAL	**0%**	R$ 0,00
VI-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**%**	**R$**
ISSQN ou ISS	**0%**	R$ 0,00
CONFINS	**0%**	R$ 0,00
PIS	**0%**	R$ 0,00
TOTAL- TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**0%**	

VII-PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES	
ITEM	**UN**	**R$**	**QUANT.**	**R$ POR MÊS**
Calça Comprida	03	R$ 0,00	03X( )/12	R$ 0,00
Camisa Manga Curta	03	R$ 0,00	03X( )/12	R$ 0,00
Agasalho para frio	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Par de Sapato Preto	02	R$ 0,00	02X( )/12	R$ 0,00
Cinto de Nylon com porta Cassete	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Pares de Meia	03	R$ 0,00	03X( )/12	R$ 0,00
Boné	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Crachá	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Apito com Cordão	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Cassetete	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Livro de Ocorrência	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00

VIII – RESUMO	
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos +	R$

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:31:35 -03'00'

total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	01
VALOR TOTAL MENSAL POSTO	R$
VALOR TOTAL GLOBAL DO POSTO PERÍODO 12 (DOZE) MESES	R$

OBSERVAÇÃO: Os índices apresentados nos Grupos A, B e IV deverão ser compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no Estado do Espírito Santo.
OBSERVAÇÃO: Os índices apresentados nos Grupos A, B e V deverão ser compatíveis com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor no Estado do Espírito Santo.

15.7.1. Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a proponente obriga-se a prestar os serviços, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços, incluído parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, contribuições previdenciárias, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre a prestação dos serviços e o respectivo Contrato.

15.7.2. Orientações gerais sobre planilhas de custos e formação de preços:

15.7.2.1. O salário normativo mensal da categoria, para fins de elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá observar os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 e em seu Termo Aditivo para o exercício de 2026, com vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, data-base em 1º de janeiro, firmado entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Espírito Santo e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Serviços Similares do Estado do Espírito Santo, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº ES000026/2026, em 26 de janeiro de 2026.

15.7.2.2. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

15.7.2.3. Ocorrendo necessidade de preenchimento do item "outros", o proponente deverá discriminá-lo.

15.7.2.4. Na formulação de sua planilha o proponente deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetido, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis vigentes.

15.7.2.5. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências na planilha apresentada, durante a análise da aceitação da proposta, a CME/ES poderá determinar à proponente vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessa planilha, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

15.7.2.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.7.3. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei;

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:31:57 -03'00'

b) rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

c) rubrica denominada “reserva técnica”;

d) rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

15.7.4. As alíquotas utilizadas na planilha de uniformes e equipamentos não poderão ser superiores as que forem utilizadas na Planilha de Composição de Custos.

15.7.5. Recomendamos apresentar a metodologia e memória de cálculo nas planilhas de composição de custos.

15.7.6. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial.

15.7.7. A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

15.7.8. Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos. Caso haja erros simples nos cálculos das propostas apresentadas que possam ser corrigidos pelo setor competente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, estes poderão ser feitos, a fim de não prejudicar o andamento do processo. Nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços do presente objeto.

15.7.9. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando sinônimos técnicos, omissões referentes à especificação do objeto. A Empresa poderá apresentar um modelo de Planilha diferente, desde que discrimine na Proposta as condições obrigatórias, conforme no modelo apresentado.

15.7.10. A proponente arrematante (classificada em primeiro lugar após a oferta dos lances) deverá apresentar as planilhas de composição de custos com os preços já ajustados ao preço ofertado no certame, no prazo máximo de duas (2) horas não prorrogável.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:32:19 -03'00'

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA (MODELO)

SERVIÇOS: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Ref.: Aviso de Dispensa Física nº 006/2026/CME/ES (Processo CME/ES nº 12401/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Aviso de Dispensa Física nº 006/2026/CME/ES, da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, que optou por não realizar a vistoria prévia ao local de realização dos serviços, tendo, ainda assim, pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por fatos decorrentes disso na execução contratual e não podendo alegar desconhecimento para futuros aditivos ou reequilíbrios.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa: _____

Endereço: _____ CEP: _____

RG: _____ CPF: _____

Tel./WhatsApp: (____) _____ E-mail: _____

Nome, função e assinatura do Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ)

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:32:39 -03'00'

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE NÃO INCURSÃO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (MODELO)

_____, ____ de _____ de 2026.

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Ref.: Aviso de Dispensa Física nº 006/2026/CME/ES (Processo CME/ES nº 12401/2026)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não estar incursa em nenhuma das vedações previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, considerando, ainda, o que preconizam os §§ 5º e 6º do mesmo dispositivo legal.

Declara, também, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

( ) MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta dispensa de licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Carimbo da empresa (CNPJ)

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:33:04 -03'00'

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA NO LOCAL (MODELO)

SERVIÇOS: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

Ref.: Aviso de Dispensa Física nº 006/2026/CME/ES (Processo CME/ES nº 12401/2026)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do Aviso de Dispensa Física nº 006/2026/CME/ES, da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por intermédio de seu representante legal, ATESTA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que realizou a visita técnica no local em que serão prestados os serviços, tendo obtido na data todos os esclarecimentos necessários, objetivando o pleno conhecimento das condições locais de onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, e ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Ecoporanga/ES, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa: _____
Endereço: _____ CEP: _____
RG: _____ CPF: _____
Tel./WhatsApp: (____) _____ E-mail: _____

Nome, função e assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa (CNPJ)

ATESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, por meio da Coordenação Administrativa, declara que a visita técnica no local de prestação dos serviços foi realizada pela empresa acima identificada, nos termos declarados.

Ecoporanga/ES, ____ de _____ de 2026

Nome, função e assinatura do Responsável da COA/CME/ES

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:33:26 -03'00'

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Ecoporanga do Estado do Espírito Santo
Ref.: Aviso de Dispensa Física nº 006/2026/CME/ES (Processo CME/ES nº 12401/2026)

Apresentamos a proposta de preços referente à "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES", nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Mensal Proposto (Posto)	Valor Total Proposto Período de 12 meses
01	Posto de Porteiro Convencional 44 horas semanais diurnas, com pagamento de intervalo intrajornada.	Posto	01	R$	R$

Valor global da proposta : _____( ).

- Declaramos que examinamos e aceitamos integralmente todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Física nº 006/2026/CME/ES e no Termo de Referência (Anexo II), responsabilizando-nos pela execução perfeita dos serviços conforme as normas técnicas e trabalhistas vigentes.
- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, salários, intervalo intrajornada, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente, assumindo integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões.
- Declaramos que esta empresa se enquadra como ME/EPP/Equiparada (LC nº 123/2006), que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação, e que segue em anexo a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.
- Caso nossa proposta seja selecionada, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo convocado, indicando como representante legal o(a) Sr.(a) _____, cargo _____, RG nº _____ (órgão/UF: _____), CPF nº _____, com contatos pelo telefone/WhatsApp () _____ e e-mail: _____.

Diante disso, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, declaramos e fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CNPJ/MF:

Endereço: Cidade/UF: CEP:

Tel./Fax: E-mail: (***e-mail para envio da Autorização de Fornecimento)***

Banco: Agência: Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal / Carimbo

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:33:48 -03'00'

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/XXXX

DISPENSA FÍSICA XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES, com sede à Avenida Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.471.911/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. EDUARDO ALVES MUQUY, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Milton Motta, nº 466 – Centro – Ecoporanga/ES – CEP: 29.850.000, inscrito no CPF sob nº 097.192.307-89 e Carteira de Identidade nº 1645365 – SSP/ES, neste instrumento denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, bairro, Cidade/UF, CEP: XXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr(a)XXXXXXX, portador(a) do CPF n° XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX – Órgão Expedidor/UF, residente e domiciliado(a) na XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, conforme consta no Processo Administrativo nº XXXX/XXXX – Dispensa Física nº XXX/XXXX, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, têm entre si, justos e contratados, o que dispõem as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra para Posto de Portaria Patrimonial Convencional, com respectivos equipamentos e materiais, para um período de 12 meses, a serem executados de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

1.1.1. Posto de Serviços: sendo 1 (Um) de Portaria Diurno – 44 horas - com pagamento de intervalo intrajornada com um, para a excução dos serviços.

1.2. As especificações detalhadas dos serviços a serem executados pela CONTRATADA estão descritas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do AVISO DE DISPENSA FÍSICA nº XX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Aviso de Dispensa Física n.º 006/2026CME/ES, bem como as condições

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:34:12 -03'00'

estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

2.1.1. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

2.1.2. A Prestação dos serviços prestados pela CONTRATADA encontram-se vinculados ao Aviso de Dispensa Física n.º 006/2026CME/ES, processo administrativo nº 12401/2026, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE ALTERAÇÃO DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R$ XX (XXXX), que corresponde a R$ XX (XXXX) mensal.

3.2. O valor do Contrato é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência do Contrato.

3.3. No valor devem estar incluídos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto deste Contrato.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão, reajuste ou repactuação, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.5.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros “IV - Encargos Sociais incidentes sobre a Remuneração” e “VII – Tributação sobre o Faturamento”, contidos na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Unitários do Apêndice A do Aviso, parte integrante deste Contrato, quando ocorridas

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:34:35 -03'00'

após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.6. O reajuste será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos subitens seguintes:

3.6.1. Os preços dos equipamentos, materiais e acessórios, constantes no item VIII- Planilha de Quantidades e preço estimados para os equipamentos, uniformes e materiais constantes na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Unitários do Apêndice A do Aviso, serão reajustados de acordo com a variação do Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sendo a normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

3.7. A repactuação será efetuada em decorrência das alterações promovidas pelos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, ensejando alteração dos valores das verbas constantes na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Unitários do Apêndice A do Aviso, parte integrante deste Contrato.

3.8. No caso de prorrogação do prazo de vigência, tendo como parâmetro as ocorrências registradas durante a execução do Contrato, poderão ser revistos os itens gerenciáveis: licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado, indenização adicional, dentre outros.

3.9. O percentual do item aviso prévio trabalhado constante na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços Unitários do Apêndice A, deverá ser reduzido gradualmente após o primeiro ano de vigência do Contrato, de acordo com previsão legal que rege a matéria.

3.10. Os itens da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços poderão ser alterados para a manutenção da vantajosidade de preços da contratação.

3.11. As revisões e as repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços.

3.12. As revisões, os reajustes e as repactuações a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

3.13. No caso de prorrogação deste Contrato, com base no Art. 107 da Lei n° 14133/2021, sem expressaressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância devida à título de revisão, reajuste e repactuação, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

3.14. Este contrato poderá ser alterado, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:34:58 -03'00'

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 001001.0103100012.001- Manutenção das Atividades as Câmara Municipal – 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 14.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n° 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura.

6.2. Por acordo das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, em conformidade com o art. 107 da Lei º 14.133/2021.

6.3. A prestação dos serviços deverá ser iniciada na data prevista na respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

7.1.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa de licitação, ou para a qualificação na contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização dos serviços será exercida por representante previamente designado pelo Contratante, neste ato denominado Gestor e/ou Fiscal, de acordo com o Art. 117 da Lei n.14.133 e suas alterações, combinado com o art. Art. 10 do Decreto nº 030 de 2024.

8.2 - A fiscalização não exclui e não reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº14.133).

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1 - O modelo de gestão, assim como os prazos e condições de prestação dos serviços e critérios de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:35:21 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

10.1.Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas do artigo 115, da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão prestados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, e art. 46, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2°, da Lei n° 14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ”e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21;

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:35:44 -03'00'

de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se ao contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar;

13.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei n° 14.133/21;

13.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

13.5.3. O CONTRATATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1Poderão ser motivo para rescisão do contrato as hipóteses elencadas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:36:07 -03'00'

14.4.A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstas nos arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.Em caso de rescisão do presente contrato por parte do CONTRATANTE não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização, salvo na hipótese do art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.A rescisão deste contrato sujeita à CONTRATADA a multa rescisória na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

14.7.A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8.Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior:

14.8.1. Tanto o CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção total na execução dos serviços por um período maior que 60 (sessenta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

14.8.1.1. No caso acima, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

14.8.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 30 (trinta) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

14.9.Nos demais casos previstos na legislação vigente.

14.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.10.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

15.2 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei n° 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo desta Câmara Municipal.

16.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

16.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência da CONTRATADA da decisão, nos casos de:

EDUARDO ALVES
MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:36:31 -03'00'

a) multa;

b) impedimento de licitar e contratar;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto contido neste contrato.

16.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

16.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo CONTRATANTE, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao Presidente da Câmara, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento deste Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia do contrato e de seus eventuais termos aditivos ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no prazo legal aplicável, contado da data de sua assinatura.

17.2. A Administração também promoverá a divulgação do contrato no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, observadas as exigências legais de publicidade aplicáveis às contratações diretas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas através do protocolado desta Casa de Leis ou por e-mail de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ecoporanga/ES, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

Presidente: EDUARDO ALVES MUQUY

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF nº: _____

2ª _____CPF nº: _____

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:36:56 -03'00'

APÊNDICE A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PORTARIA DIURNO HORAS SEMANAIS COM PAGAMENTO DE INTERVALO INTRAJORNADA				
Nº PROCESSO:				
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA				
CNPJ: 27.471.911/0001-53				
AV. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES				
E-mail: camara@camaraecoporanga.es.gov.br				
Telefone: (27) 3755-1003				
EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TELEFONE:				
EMAIL:				
DATA:				
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				
Item	**Posto**	**Quantidade de postos**	**Custo por Posto – Mensal**	**Custo do Posto período de 12 meses**
1	Portaria Diurno – com 01(um) Porteiro, em 44 horas semanais, com Pagamento de Intervalo Intrajornada	01	R$ 0,00	R$ 0,00
I-SALÁRIO BASE				
Profissional			**R$0,00**	
II- TOTAL DA REMUNERAÇÃO				
Profissional			**R$00,00**	
III-ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO				
GRUPO A			**%**	**R$**
A.01 INSS – Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91			**0%**	R$ 0,00
A.02 FGTS – Art. 15 Lei 8030/90 art. 7º inciso III CF/88			**0%**	R$ 0,00
A.03 Risco ambientais do trabalho –RAT X FAP- Decreto 3.048/1999, Anexo V e Decreto 6.957/2009			**0%**	R$ 0,00
A.04 SALÁRIO EDUCAÇÃO			**0%**	R$ 0,00
A.05 SESC/SESI			**0%**	R$ 0,00
A.06 SENAI/SENAC			**0%**	R$ 0,00
A.07 SEBRAE			**0%**	R$ 0,00
A.08 INCRA			**0%**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO A			**0%**	R$ 0,00

EDUARDO ALVES MUQUY: 09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:37:21 -03'00'

GRUPO B	**%**	**R$**
B.01 Férias	**0%**	R$ 0,00
B.02 Adicional -1/3 de férias Constitucional	**0%**	R$ 0,00
B.03 Auxilio Doença	**0%**	R$ 0,00
B.04 Acidente de Trabalho	**0%**	R$ 0,00
B.05 Licença-paternidade	**0%**	R$ 0,00
B.06 Faltas legais	**0%**	R$ 0,00
B.07 Reciclagem e treinamento	**0%**	R$ 0,00
B.08 13º Salário		
TOTAL GRUPO B	**0%**	R$ 0,00
GRUPO C	**%**	**R$**
C.01 Aviso prévio indenizado	**0%**	R$ 0,00
C.02 Indenização adicional	**0%**	R$ 0,00
C.03 Incidência do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	**0%**	R$ 0,00
C.04 Multa do FGTS	**0%**	R$ 0,00
C.05 Aviso Prévio trabalhado	**0%**	R$ 0,00
C.06 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	**0%**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO C	**0%**	R$ 0,00
GRUPO D	**%**	**R$**
D.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	**R$**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO D	**0%**	R$ 0,00
GRUPO E	**%**	**R$**
E.1 Afastamento Maternidade	**0%**	R$ 0,00
E.2 Incidência dos encargos do grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	**0%**	R$ 0,00
TOTAL GRUPO E	**0%**	R$ 0,00
TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS (GRUPOS A+B+C+D+E)	**0%**	**R$**
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS		**R$**
IV-INSUMOS		**R$**
Uniformes		R$ 0,00
Equipamentos e Materiais		R$ 0,00
Ticket Alimentação		R$ 0,00
Manutenção e depreciação de equipamentos		R$ 0,00
Exames Adicionais/Demissionais		R$ 0,00
Seguro de Vida		R$ 0,00
Assistência Médica		R$ 0,00
Assistência Odontológica		R$ 0,00
Idesbre		R$ 0,00
Outros (Especificar)		R$ 0,00

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789
Dados: 2026.11.16 16:37:50 -03'00'

TOTAL DE INSUMOS		R$ 0,00
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS		**R$**
V-DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADO	**%**	**R$**
Lucro (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	**0%**	R$ 0,00
Despesas Administrativas/Operacionais (sobre custo total mão de obra + total dos custos com insumos)	**0%**	R$ 0,00
TOTAL	**0%**	R$ 0,00
VI-TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**%**	**R$**
ISSQN ou ISS	**0%**	R$ 0,00
CONFINS	**0%**	R$ 0,00
PIS	**0%**	R$ 0,00
TOTAL- TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO	**0%**	

VII-PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADOS PARA OS UNIFORMES; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

	QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		**QUANTIDADE TOTAL POR FUNCIONÁRIO POR 12 MESES**	
ITEM	**UN**	**R$**	**QUANT.**	**R$ POR MÊS**
Calça Comprida	03	R$ 0,00	03X( )/12	R$ 0,00
Camisa Manga Curta	03	R$ 0,00	03X( )/12	R$ 0,00
Agasalho para frio	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Par de Sapato Preto	02	R$ 0,00	02X( )/12	R$ 0,00
Cinto de Nylon com porta Cassete	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Pares de Meia	03	R$ 0,00	03X( )/12	R$ 0,00
Boné	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Crachá	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Apito com Cordão	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Cassetete	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00
Livro de Ocorrência	01	R$ 0,00	01X( )/12	R$ 0,00

VIII – RESUMO	
VALOR MENSAL POR TRABALHADOR (custo mão de obra + total de custos com insumos + total dos custos com demais componentes + total dos custos com tributos)	R$
QUANTITATIVO DE TRABALHADORES POR POSTO	01
VALOR TOTAL MENSAL POSTO	R$
VALOR TOTAL GLOBAL DO POSTO PERÍODO 12 (DOZE) MESES	R$

EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES MUQUY:09719230789 Dados: 2026.11.16 16:38:17 -03'00'